



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

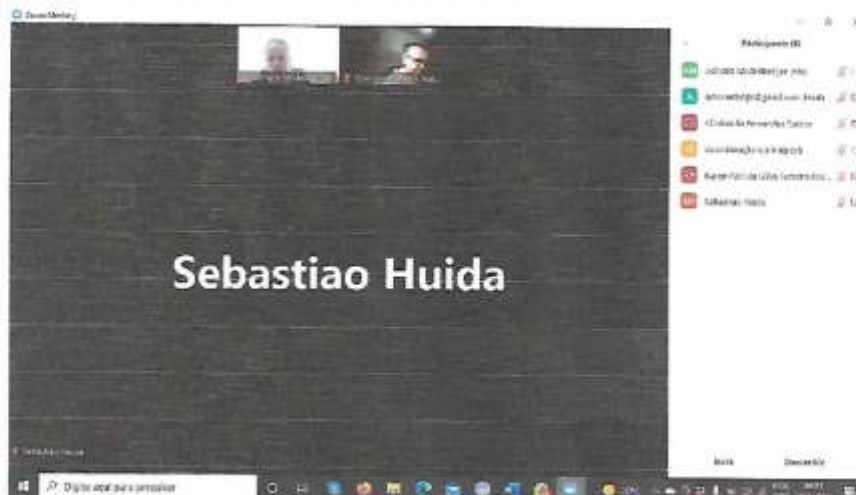
Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 900

Ivaiporã, Terça-Feira, 14 de Dezembro de 2021



Aos nove dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um, às 08h30min (oito e trinta horas) em primeira chamada, atendendo à Convocação por escrito enviada pelo Senhor **CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS**, Presidente do CIS, para realização da sétima assembleia extraordinária do exercício de 2021, de forma virtual, através do link <https://us02web.zoom.us/j/85316250389?pwd=Q3VlbFRjeTh2VUVYSUt6ZiRveS81dz09> pelo aplicativo Zoom, pontualmente o presidente fez a primeira chamada, da qual não havendo quórum esclareceu que será realizada a segunda chamada às 09h00min (nove horas), horário que realizou-se a assembleia 08/2021



Em segunda chamada, pontualmente o presidente iniciou a reunião a fim de atender demandas dos municípios, os secretários e representantes dos municípios consorciados no CIS da 22ª R.S de Ivaiporã estando presentes: o Município de **NOVA TEBAS**, o presidente da entidade, o senhor **CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS** e a secretária de saúde a senhora Marcia Rossi; o Município de **ARAPUÃ**, representado pelo secretário o senhor Sebastião Huida; o Município de **ARIRANHA DO IVAÍ** representado pelo secretário de saúde o senhor Sebastião Demeis; o Município de **CANDIDO DE ABREU** representado pelo prefeito, o senhor **RENAN MENCK ROMANICHEN**, e a secretária de saúde a senhora Larissa Estevão Romanichem; o Município de **CRUZMALTINA** representado pela secretária de saúde a senhora Verônica Casavechia; o Município de **LUNARDELLI**, representado pelo prefeito, o senhor **REINALDO GROLA**; o Município de **JARDIM ALEGRE**, representado pelo prefeito, o senhor **JOSÉ ROBERTO FURLAN**, e a secretária de saúde a Senhora Silvia Bovo; o município de **SÃO JOÃO DO IVAÍ**, representado pela secretária de saúde a senhora Adriana da Silva Ceron de Almeida; o Município de **MANOEL RIBAS**, representado pelo prefeito, o senhor **JOSE CARLOS CORONA**, e o secretário de saúde o senhor Claudinei Batista de Jesus; o Município de **RIO BRANCO DO IVAÍ**, representado pelo prefeito, o senhor **PEDRO TABORDA**; o Município de **SANTA MARIA DO OESTE**, representado pela secretária de saúde a senhora Dalane de Oliveira; o Diretor Coordenador do Consórcio o senhor João

ágina



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 900

Ivaiporã, Terça-Feira, 14 de Dezembro de 2021

Carlos Strassacapa e a Coordenadora do Qualicis a senhora Karen Rocha, para tratar dos assuntos: 1. Prorrogação dos Contratos vigentes por 90 dias; 2. Tabela CIS 2022, 3. Inclusão de procedimentos na tabela CIS: sessão de acupuntura com inserção de agulhas, sessão de acupuntura com aplicação de ventosas e terapia fonoaudiológica individual; 4. Revisão dos termos do Contrato 161/2021; 5. Reajuste de valores de exames laboratoriais; 6. Atualização de valores da Resolução 51 /2020 referente à cesta natalina; 7. Férias Coletivas; 8. Outros assuntos.



O presidente agradeceu a presença de todos, e enalteceu a importância da referida reunião e iniciou com o primeiro assunto, a Prorrogação dos Contratos vigentes por 90 dias, tendo em vista que as empresas estão levando muito tempo para a entrega dos documentos para os contratos, e a proposta do consórcio é a partir do dia 31/12/2021, prorrogar por 90 dias os contratos que estão vigentes, para ter tempo hábil de as empresas estarem enviando os documentos e os municípios não ficarem sem atendimento. O presidente colocou a proposta para apreciação dos presentes, ficando aprovada a prorrogação e devendo ser publicada resolução com a autorização das prorrogações na sequência. Como segundo assunto o presidente explicou a necessidade de alteração da tabela de valores para o ano de 2022 em que as consultas precisam ser revistas e atualização de alguns itens da Tabela de Valores do CIS, apresentou que foi realizado um levantamento minucioso dos valores, sendo elaborada uma cesta de preços, e que foi pego os valores dos consórcios, tabelas de outros planos de saúde e inclusive do judiciário e na grande maioria dos itens o consórcio encontra-se com os procedimentos abaixo da média, e que o valor das consultas médicas que tem gerado algumas divergências entre os prestadores pelo fato de o QUALICIS ser R\$ 60,00 (sessenta reais) e as consultas de especialidades R\$ 50,00 (cinquenta reais). A proposta seria então equiparar as consultas aos valores de 60,00 (sessenta reais), e as demais consultas que seriam as com ênfase em especialidade onde o presidente explicou que é uma característica nossa, em que os médicos não tem a residência e sim a especialização passariam de R\$ 40,00 (quarenta) reais para o valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), exceto a consulta oftalmológica + exame de tonometria + ceratometria, realizada no consórcio permanecendo o valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco) reais. Sobre os exames foi apresentada a tabela:



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 900

Ivaiporã, Terça-Feira, 14 de Dezembro de 2021

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
30	EXATAS	EX	100	100,00	10.000,00
31	EXATAS	EX	100	100,00	10.000,00
32	EXATAS	EX	100	100,00	10.000,00
33	EXATAS	EX	100	100,00	10.000,00
34	EXATAS	EX	100	100,00	10.000,00
35	EXATAS	EX	100	100,00	10.000,00
36	EXATAS	EX	100	100,00	10.000,00
37	EXATAS	EX	100	100,00	10.000,00
38	EXATAS	EX	100	100,00	10.000,00
39	EXATAS	EX	100	100,00	10.000,00
40	EXATAS	EX	100	100,00	10.000,00
41	EXATAS	EX	100	100,00	10.000,00
42	EXATAS	EX	100	100,00	10.000,00
43	EXATAS	EX	100	100,00	10.000,00
44	EXATAS	EX	100	100,00	10.000,00
45	EXATAS	EX	100	100,00	10.000,00
46	EXATAS	EX	100	100,00	10.000,00
47	EXATAS	EX	100	100,00	10.000,00
48	EXATAS	EX	100	100,00	10.000,00
49	EXATAS	EX	100	100,00	10.000,00
50	EXATAS	EX	100	100,00	10.000,00

Feita a apresentação ficou aprovada a tabela apresentada, com a formação da cesta de preços e ficando aprovada e autorizada a elaboração de resolução. Os exames laboratoriais o prefeito explicou que eles solicitaram reajuste, conforme item 5 da pauta, sendo este tratado em conjunto. A proposta do consórcio é o indeferimento dos 6 % dos prestadores que eles solicitaram, consolidar os valores do CIS com a cesta de preço e então posterior a essa pesquisa analisar o que efetivamente fazer, pois abriria para todos os prestadores solicitarem. Então seria feita a separação da tabela de análises clínicas. Então resta indeferido o reajuste solicitado pelos prestadores, ficando aprovada a tabela CIS 2022 somente com a alteração das consultas, e divide-se a tabela de análises clínicas de dos demais procedimentos seguindo sem reajustes. No item 3 foi tratada da inclusão de procedimentos na tabela CIS: sessão de acupuntura com inserção de agulhas, sessão de acupuntura com aplicação de ventosas e terapia fonoaudiológica individual, proposta feita pelo município de Ivaiporã, com os seguintes valores: sessão de acupuntura R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), sessão de acupuntura com aplicação de ventosa R\$19,00 (Dezenove reais), e sessão de terapia fonoaudiológica individual R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), ficando aprovada a inclusão autorizando elaboração de resolução. Referente à Revisão dos termos do Contrato 161/2021, o João Carlos, explicou a situação do aluguel em que estavam inclusas as despesas de água e luz. A Dra Adriana usando a palavra explicou que em um primeiro momento na proposta do aluguel estaria inclusa a conta de água e luz, todavia, o proprietário do imóvel tendo em vista o fluxo de pessoas e a quantidade de equipamentos entendeu ser inviável o pagamento destes valores. Assim explicou que a Resolução 42/2021, que precisaria ser alterada retirando este item. O presidente explicitou que precisa da alteração da resolução para que possa então resolver o problema do pagamento da água e luz e precisaria da autorização dos prefeitos. Ficando autorizada a alteração proposta de resolução bem como aprovado o pagamento da água e luz que terá que ser resolvido juridicamente. Explicou também que será feita uma média dos valores para passar aos municípios. O presidente dando sequência no item 6 onde explicou que foram Atualização de valores da Resolução 51 /2020 referente à cesta natalina, que passou a R\$ 150,00 (cento e cinquenta). Seriam duas decisões, se altera o valor da Cesta e se aprova o valor de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais). A secretaria de saúde de Jardim Alegre usando da palavra disse que concorda com a entrega da cesta, e manter o valor de R\$ 100,00 (Cem reais). Seriam 16 (dezesesseis) cestas. O secretário de Manoel Ribas, usando da palavra disse que é favorável ao aumento. O prefeito Pedro Taborda, usando da palavra disse que acha justo o valor de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta) reais, pelo trabalho que os servidores fazem pelos municípios. O prefeito Renan concordou com a alteração de valor, e o prefeito Reinaldo Grola através do chat confirmou o aumento, o Prefeito Sebastião também usou da palavra para confirmar o valor e a secretaria Marcia

Handwritten signature: Eugênio



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 900

Ivaiporã, Terça-Feira, 14 de Dezembro de 2021

de Nova Tebas também se manifestou a favor ficando aprovado o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta) reais para a aquisição das cestas natalinas. Como outros assuntos foram colocados para a apreciação do reajuste a viação Garcia, em que solicita o aumento de 6,64% referente ao reajuste tarifário.





Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 900

Ivaiporã, Terça-Feira, 14 de Dezembro de 2021

04	Produção de serviços de transporte de passageiros das Municípios, pelo TTD, aos municípios de Curitiba e Campo Largo, sendo: Passagem em peixeiro local para arremediação de acidentes DA E VOLTA.	300,00	325,50
05	Produção de serviços de transporte de passageiros dos Municípios, pelo TTD, aos municípios de Curitiba e Campo Largo, sendo: Passagem em autônomo local para arremediação de acidentes DA.	150,00	155,50
06	Produção de serviços de transporte de passageiros dos Municípios, pelo TTD, aos municípios de Curitiba e Campo Largo, sendo: Passagem em peixeiro local para arremediação de acidentes VOLTA.	150,00	155,50

Terça em dia,
Féria e Custos Despesas:
Londrina, 04 de dezembro de 2021.
YVAN GARCIA LIMA

O presidente explicitou que deve ser levado em consideração que os pedágios estão suspensos. O Prefeito Taborda usando da palavra também expos sua preocupação, afirmando que temos que lembrar que os pedágios como não serão cobrados o aumento poderia ser considerado ilegal. E que o combustível também teve queda de valor e portanto seria incoerente o aumento. O prefeito de Jardim Alegre também usou da palavra para pedir que seja conversado com eles a respeito para que revejam o pedido. Não ficando aprovada qualquer espécie de alteração de valor das passagens. Como outros assuntos o presidente ainda colocou a solicitação que foi feita para a aquisição de lanches para os pacientes que frequentam o ambulatório de especialidades, pois se tratam de gestantes, hipertensos, diabéticos dentre outros que são atendidos e que vem de outros municípios, que estariam se deslocando, portanto até a sede do consórcio. A Sra Karen, assessora contratada, utilizando da palavra explicou que em reunião do grupo técnico consultivo, foi realizada a deliberação e que nas visitas do programa mais cuidado e mais saúde foi pontuado pelas equipes de atenção básica situação de queixa dos pacientes virem para Ivaiporã no CIS e ficarem com fome, pois não conhecem a cidade, e ou não possuem recursos financeiros, e como vem acompanhados de outros pacientes que as vezes ficam dois turnos, e que então seria incluído no AME (ambulatório), ao todo seriam 128 pacientes atendidos por semana, sendo que seriam 256 refeições semanais que seriam pleiteadas tendo em vista que muitos vem com acompanhante, e por isso seria necessária a autorização para levantamento de custos. Aberta a palavra, seguiu aprovada a proposta, devendo ser realizada cotação e licitação para aquisição. No item férias coletivas o presidente explicitou que o ano de 2021 fechará com duas exonerações, a da Sirlene e o Dr. Matheus, e que do advogado temos concurso vigente, e da Sirlene como é cargo em comissão não será realizada contratação por enquanto e que serão as tarefas divididas entre os servidores do consórcio. A proposta de férias seria então da data de 24 de dezembro e com retorno no dia 07 de Janeiro, e quem tem férias sairiam até o dia 31 de janeiro e o consórcio não ficaria fechado e nem o descoberto de atendimento interno, sendo apresentada a escala de férias de servidores, ficando aprovadas as férias coletivas. O presidente agradeceu a colaboração de todos e deixou a palavra aberta.



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 900

Ivaiporã, Terça-Feira, 14 de Dezembro de 2021



Desejou um bom natal, um prospero ano novo a todos e que o ano de 2022 seja muito produtivo. E nada mais havendo a discutir, o Presidente deu por encerrada a presente reunião que terminou nove horas e quarenta e oito minutos, e, eu Danielli Loch, lavrei a presente ata, que foi aprovada pelos presentes, e que vai por mim assinada contendo em anexo a lista de presença.



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 900

Ivaiporã, Terça-Feira, 14 de Dezembro de 2021



SÚMULA: "Autoriza a prorrogação dos contratos vigentes por 90 dias e dá outras providências".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pelo Conselho de Prefeitos, em assembleia em data de 09 de dezembro do ano corrente edita a seguinte:

RESOLUÇÃO

CONSIDERANDO, a necessidade da continuidade dos serviços de saúde que são considerados essenciais aos municípios consorciados, e para que os municípios não fiquem desassistidos até que sejam realizados novos procedimentos de contratação;

Art. 1º. DETERMINA, que sejam prorrogados todos os contratos com encerramento previsto para 31/12/2021, para mais 90 dias.

Art. 2º. Deverá os setores de licitações e jurídico prorrogarem os respectivos contratos vigentes.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício do Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª RS de Ivaiporã, Estado do Paraná, no dia 09 de dezembro de 2021.


CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PRESIDENTE DO CIS





Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 900

Ivaiporã, Terça-Feira, 14 de Dezembro de 2021



RESOLUÇÃO Nº. 66/2021

Súmula: "Altera tabela de valores para o Exercício 2022, e dá outras providências".

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª Regional de Saúde, CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS no uso de suas atribuições legais e estatutárias e em cumprimento com a Deliberação de Assembleia de Prefeitos, com data de 09 de dezembro de 2021, edita a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Altera os valores e torna público os itens elencados no anexo I (consultas) desta resolução que passam a integrar a tabela de valores do Consórcio, para o Chamamento Público para o exercício 2022.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício do Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª Regional de Saúde do Paraná, no dia 09 de dezembro de 2022.

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS

Presidente do CIS



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 900

Ivaiporã, Terça-Feira, 14 de Dezembro de 2021



ANEXO I ALTERAÇÃO VALORES

Código CIS	Descrição dos Serviços	VALORES DENTRO DO CIS	VALORES EXTERNOS
	CONSULTAS ESPECIALIZADAS		
1.0	ALERGOLOGIA		
1.1	CONSULTAS	R\$ 60,00	R\$ 60,00
2.0	ANESTESIOLOGIA		
2.1	CONSULTAS DE AVALIAÇÃO	R\$ 60,00	R\$ 60,00
3.0	CARDIOLOGIA		
3.1	CONSULTAS NO CIS	R\$ 60,00	R\$ 60,00
4.0	CIRURGIA DA CABEÇA E PESCOÇO		
4.1	CONSULTAS	R\$ 60,00	R\$ 60,00
5.0	CIRURGIA CARDÍACA		
5.1	CONSULTAS	R\$ 60,00	R\$ 60,00
6.0	CIRURGIA GERAL		
6.1	CONSULTAS	R\$ 60,00	R\$ 60,00
6.2	CONSULTA MEDICA COM ENFASE EM ESPECIALIDADES (CLINICO GERAL, COM ESPECIALIDADE PRETENDIDA QUE CONTENHA NO MINIMO CARGA HORARIO DE 360HORAS COM CURSO RECONHECIDO).	R\$ 50,00	R\$ 50,00
7.0	CIRURGIA PLÁSTICA		
7.1	CONSULTAS	R\$ 60,00	R\$ 60,00
8.0	CIRURGIA TÓRAX		
8.1	CONSULTAS	R\$ 60,00	R\$ 60,00
9.0	CIRURGIA VASCULAR		
9.1	CONSULTAS	R\$ 60,00	R\$ 60,00
10.0	DERMATOLOGIA		
10.1	CONSULTAS	R\$ 60,00	R\$ 60,00
11.0	ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA		
11.1	CONSULTAS	R\$ 60,00	R\$ 60,00
12.0	GASTROENTEROLOGIA		
12.1	CONSULTAS	R\$ 60,00	R\$ 60,00
13.0	GERIATRIA		
13.1	CONSULTAS	R\$ 60,00	R\$ 60,00
14.0	GINECOLOGIA/OBSTETRICIA		
14.1	CONSULTAS	R\$ 60,00	R\$ 60,00
15.0	HEMATOLOGIA		
15.1	CONSULTAS	R\$ 60,00	R\$ 60,00
16.0	INFECTOLOGIA		
16.1	CONSULTAS	R\$ 60,00	R\$ 60,00
17.0	MASTOLOGISTA		
17.1	CONSULTAS	R\$ 60,00	R\$ 60,00



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 900

Ivaiporã, Terça-Feira, 14 de Dezembro de 2021



19.0	NEFROLOGIA		
19.1	CONSULTAS	R\$ 60,00	R\$ 60,00
20.0	NEUROCIRURGIA		
20.1	CONSULTAS	R\$ 60,00	R\$ 60,00
21.0	NEUROLOGIA		
21.1	CONSULTAS	R\$ 60,00	R\$ 60,00
22.0	NEUROPEDIATRA		
22.1	CONSULTAS	R\$ 60,00	R\$ 60,00
23.0	OFTLAMOLOGISTA		
23.1	CONSULTAS	R\$ 60,00	R\$ 60,00
23.2	CONSULTAS OFTALMOLOGICAS + TONOMETRIA+ MAPEAMENTO DE RETINA+ TESTE ORTOPTICO - PROJETO BOA VISÃO	R\$ 60,00 R\$ 60,00	R\$ 60,00 R\$ 60,00
23.3	CONSULTA + EXAME DE TONOMETRIA + CERATOMETRIA	R\$45,00	
4.0	ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA		
24.1	CONSULTAS	R\$ 60,00	R\$ 60,00
25.0	OTORRINOLARINGOLOGIA		
25.1	CONSULTAS	R\$ 60,00	R\$ 60,00
30.0	PNEUMOPEDIATRIA		
30.1	CONSULTAS	R\$ 60,00	R\$ 60,00
31.0	PROCTOLOGIA		
31.1	CONSULTAS	R\$ 60,00	R\$ 60,00
32.0	PSIQUIATRIA		
32.1	CONSULTAS	R\$ 60,00	R\$ 60,00
34.0	REUMATOLOGIA		
34.1	CONSULTAS	R\$ 60,00	R\$ 60,00
35.0	UROLOGIA		
35.1	CONSULTAS	R\$ 60,00	R\$ 60,00



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 900

Ivaiporã, Terça-Feira, 14 de Dezembro de 2021



RESOLUÇÃO Nº. 67/2021

Súmula: "Inclui os exames na tabela de valores e chamamento público vigente, e dá outras providências".

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22 Regional de Saúde, CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS no uso de suas atribuições legais e estatutárias e em cumprimento com a Deliberação de Assembleia de Prefeitos, com data de 09 de dezembro, edita a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º -. Aprova e torna público os itens elencados no anexo I desta resolução que passam a integrar a tabela de valores do Consórcio, e por conseguinte o próximo chamamento público a ser realizado para o exercício 2022.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício do Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª Regional de Saúde do Paraná, no dia 09 de dezembro de 2021.

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS

Presidente do CIS

ANEXO I

Item	PROCEDIMENTOS	MEDIA DE VALOR
1	SESSÃO DE ACUPUNTURA COM INSERÇÃO DE AGULHAS	R\$ 25,00
2	SESSÃO DE ACUPUNTURA COM APLICAÇÃO DE VENTOSAS	R\$ 19,00
3	TERAPIA FONOAUDIOLÓGICA INDIVIDUAL HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO FONOAUDIOLÓGICA NAS ÁREAS DE LINGUAGEM, MOTRICIDADE OROFACIAL, VOZ E AUDIÇÃO Idade Mínima: 0 meses Idade Máxima: 130 anos	R\$ 25,00





Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 900

Ivaiporã, Terça-Feira, 14 de Dezembro de 2021



RESOLUÇÃO Nº. 68/2021

Súmula: "Altera o Art. 1º da Resolução 51/2020, e dá outras providências".

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª Regional de Saúde, CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS no uso de suas atribuições legais e estatutárias e em cumprimento com a Deliberação de Assembleia de Prefeitos, com data de 09 de dezembro de 2021, e

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Alterar o Art. 1º da Resolução 51/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Autorizada a aquisição de cestas natalinas para os servidores do consórcio, cujo valor deliberado e aprovado se dá na importância de até R\$150,00 (cento e cinquenta reais)

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo as demais disposições da Resolução 51/2020.

Edifício do Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª Regional de Saúde do Paraná, no dia 09 de dezembro de 2021.


CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
Presidente do CIS





Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 900

Ivaiporã, Terça-Feira, 14 de Dezembro de 2021



RESOLUÇÃO Nº. 69/2021

Súmula: "Altera o Art. 3º da Resolução 42/2021, e dá outras providências".

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª Regional de Saúde, CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS no uso de suas atribuições legais e estatutárias e em cumprimento com a Deliberação de Assembleia de Prefeitos, com data de 09 de dezembro de 2021, e

CONSIDERANDO, a necessidade de alteração da resolução 42/2021, com a alteração do §4º, do Art. 3º, com o rateio das despesas de água e energia elétrica, que deverão ocorrer pelas expensas do consórcio, e ficando devidamente autorizadas a serem rateadas entre os municípios, decide.

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Alterar o Art. 3º da Resolução 42/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - O valor da contratação fica autorizado no importe de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mês, pelo prazo de 24 meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos.

§1º - A contratação será realizada mediante dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, inciso X¹;

§2º - O valor previsto para a contratação será dividido entre os 16 (dezesesseis) municípios, os quais efetuarão repasse mediante faturamento manual e emissão de recibo, com valor de R\$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais);

§3º - Em caso de prorrogação do contrato, poderá este ser corrigido mediante IPCA, após os 24 (vinte e quatro meses), sendo o valor previsto no parágrafo anterior atualizado automaticamente aos municípios;

§4º - Fica autorizadas o pagamento das despesas referentes a água e luz, por conta do Consórcio, com fim de manutenção dos serviços, e da estrutura, os quais serão rateados com os 16 (dezesesseis) municípios consorciados mensalmente mediante recibo, como as demais despesas autorizadas na presente resolução.

¹ Art. 24. É dispensável a licitação:

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.


Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 900

Ivaiporã, Terça-Feira, 14 de Dezembro de 2021



Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo as demais disposições da Resolução 42/2021.
Edifício do Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª Regional de Saúde do Paraná, no dia 09 de dezembro de 2021.


CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
Presidente do CIS





Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 900

Ivaiporã, Terça-Feira, 14 de Dezembro de 2021

RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº177/2021

ASSUNTO: Dispensa Nº 35/2021

REF: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONTROLE AMBIENTAL E LIMPEZA DE CAIXA DA AGUA DO CIS DE IVAIPORÃ E CONTROLE AMBIENTAL DO QUALICIS, conforme inciso II, art. 24 da Lei 8.666/93.

A documentação referente à **Dispensa nº 35/2021** atende a todos os requisitos do Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa nº 35/2021, para a aquisição dos materiais supramencionados com a Empresa SANTOS E BITENCOURT LTDA - ME, CNPJ/MF: 22.910.826/0001-20, perfazendo o VALOR TOTAL de R\$ 4.380,00 (quatro mil, trezentos e oitenta reais) PUBLIQUE-SE

Ivaiporã, 14 de dezembro de 2021.

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PRESIDENTE



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 900

Ivaiporã, Terça-Feira, 14 de Dezembro de 2021

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 176/2021

Inexigibilidade Nº 132/2021

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS NA AREA DA SAUDE, CONFORME CHAMAMENTO PUBLICO Nº 01/2021, NA ESPECIALIDADE DE OTORRINOLARINGOLOGIA E CONTRATO DE PROGRAMA Nº06/2021, FIRMADO COM O MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS

Tendo em vista que a documentação referente à Inexigibilidade nº 132/2021 atende a todos os requisitos do artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93;

Considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável a homologação da presente Inexigibilidade;

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Inexigibilidade nº 132/2021, para a contratação dos serviços supramencionado, com a empresa NZ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.958.877/0001-86, no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

PUBLIQUE-SE

Ivaiporã-PR, 14 de dezembro de 2021.

**CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PRESIDENTE**